



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



COMARCA DE CALDAS NOVAS

2ª Vara Criminal (Crimes em Geral)

Avenida C, Quadra 1-A, Bairro Itaguaí III, CEP 75682-096

Gabinete Virtual - Telefone/WhatsApp: (62) 99902-2850

Balcão Virtual - Telefone/WhatsApp: (64) 3454-9623 - E-mail: varcri2caldasnovas@tjgo.jus.br

O presente pronunciamento terá força de **mandado de intimação/citação, ofício, carta precatória e alvará**, nos termos do artigo 136 e seguintes do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás

DESPACHO

O Ato Conjunto PGJ/CGMP N. 2, de 26 de fevereiro de 2024, prevê que:

Art. 10. Presentes os requisitos para a celebração do acordo de não persecução penal, será determinada a notificação do investigado, preferencialmente pela via eletrônica, para comparecer em audiência perante o(a) representante do Ministério Público para a formalização da proposta.

(...)

§ 7º A audiência de formalização da proposta, na qual será colhida a confissão dos fatos a aceitação da proposta pelo investigado, será registrada pelos meios ou recursos de gravação audiovisual e anexada no PGA instaurado nos termos do artigo 5º.

(...)

9º Aceito o acordo pelo investigado e seu advogado ou defensor, o(a) membro(a) do Ministério Público deverá peticionar ao juízo competente para homologação, devidamente acompanhado do registro da audiência extrajudicial, lançando no Atena o movimento "Termo de Acordo de Não Persecução Penal".

Nesse sentido, conclui-se pela prescindibilidade da audiência ora designada, razão pela qual **DETERMINO** que seja retirada de pauta.

Todavia, de modo a evitar eventual nulidade e prejuízo às partes, deve-se oportunizar à defesa a manifestação acerca da necessidade da realização de audiência perante o presente juízo, no prazo de **15 (quinze) dias**.

Decorrido o prazo acima:

Valor: R\$ 0,00
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial
CALDAS NOVAS - 2ª VARA CRIMINAL
Usuário: Nubia Cristina Duque Braga - Data: 28/05/2024 14:24:14



a) Caso a defesa se manifeste pela necessidade da audiência supramencionada, determino que os autos **retornem** conclusos para inclusão em pauta.

b) Caso a defesa se mantenha inerte ou se manifeste pela desnecessidade da audiência, **intime-se o Ministério Público** para dar continuidade no procedimento de negociação, remetendo eventual acordo para homologação ou informando sua não realização no prazo máximo de **90 (noventa) dias**.

Cumpra-se.

Caldas Novas-GO, datado e assinado eletronicamente.

CAROLINA GONTIJO ALVES BITARÃES

Juíza de Direito

